



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL 014/2011

ISENÇÃO DE TAXA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS PORTO ALEGRE torna público que concederá Isenção de Taxa de Inscrição ao Concurso Vestibular para Cursos de Educação de Nível Superior de Tecnologia e de Licenciatura e Exame de Seleção aos Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico para ingresso em 2011/2.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Isenção de Taxa é um benefício concedido pelo IFRS – Campus Porto Alegre às pessoas que comprovarem insuficiência de recursos socioeconômicos para o pagamento da mesma, mediante o atendimento aos critérios estabelecidos.

1.1 Pessoas que possuem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

1.1.1 Terá direito à isenção, segundo Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007 e;

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário apropriado de solicitação de isenção via CadÚnico, disponível no site www.poa.ifrs.edu.br ou no IFRS – Campus Porto Alegre, Rua Ramiro Barcelos, 2777 sala 103, no horário das 9h às 17h do dia 09 de maio ao dia 13 de maio de 2011, e entrega do mesmo até dia 16 de maio de 2011 no IFRS – Campus Porto Alegre, no horário das 9h às 17h.

Observação: Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS confirmado na base de dados do CadÚnico.

É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS. Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico num prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido.

1.2 Pessoas que não possuem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

1.2.1 Somente poderão solicitar o benefício da Isenção de Taxa as pessoas que comprovarem, através de Histórico Escolar e Certificado de Conclusão (cópias), a realização da **metade de seus estudos do Ensino Fundamental e a totalidade de seus estudos do Ensino Médio no Sistema de Ensino Público**, ou em escola particular, beneficiadas com bolsas de estudo devidamente comprovadas pela instituição de ensino, ambos cursados com aprovação.

O solicitante poderá estar concluindo o Ensino Médio até julho de 2011, que deverá ser comprovado através de atestado fornecido pela instituição de ensino.

1.2.2 Deverá entregar cópia de documento de identidade (RG ou CNH ou Passaporte ou Carteira Profissional).

1.2.3 A Isenção de Taxa será concedida às pessoas que preencherem os requisitos do item 1.2.1, deste Edital e adicionalmente demonstrarem carência socioeconômica, comprovando renda de até R\$ 545,00 por pessoa do grupo familiar. Nos casos de comprovação de renda devem ser entregues cópias dos comprovantes de rendimentos dos participantes do grupo familiar incluindo o solicitante, da certidão de nascimento, ou RG, ou carteira profissional, ou de motorista dos participantes do grupo familiar. Para fins deste Edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para renda declarada e/ou dependem da renda declarada. Deve entregar também cópia, frente e verso, do comprovante de residência (conta de luz). Os critérios a serem adotados na análise da documentação apresentada pelos solicitantes levará em consideração a veracidade e compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita e/ou entrevista.

1.2.4 A solicitação será feita através do preenchimento do formulário Socioeconômico e entrega das cópias de documentos solicitados nos itens 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 no Kit Isenção.

1.2.5 O Kit Isenção contém uma cópia do Edital nº 014/2011, e uma cópia do Formulário Socioeconômico.

1.2.6 O interessado, no impedimento de comparecer pessoalmente para retirar o Kit Isenção ou devolver os documentos solicitados, poderá designar outra pessoa para fazê-lo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

1.2.7 A solicitação da isenção é individual. Componentes da mesma família que solicitarem o benefício e residirem na mesma casa devem retirar, cada um, seu Kit Isenção.

2. SOLICITAÇÃO

2.1 Para efetuar a solicitação da isenção, o interessado deverá comparecer ao IFRS – Campus Porto Alegre, na Rua Ramiro Barcelos, 2777, sala 103, Porto Alegre/RS, no período de **09 a 13 de maio de 2011**, no horário das **9h às 17h**, para retirar o Kit Isenção.

2.2 O prazo final e improrrogável para a devolução do Kit Isenção bem como o formulário de solicitação de isenção pelo CadÚnico, será até o **dia 16 de maio de 2011**, no horário das **9h às 17h**, no IFRS – Campus Porto Alegre.

2.3 No momento da devolução do Kit Isenção ou do formulário de solicitação de isenção pelo CadÚnico, não haverá conferência de documentos ou do preenchimento do Formulário Socioeconômico o que será de inteira responsabilidade do candidato, que receberá um comprovante de entrega do referido Kit Isenção ou do formulário CadÚnico.

2.4 O requerente terá o seu **pedido negado** se:

- a) não possuir o Número de Identificação Social - NIS confirmado na base de dados do CadÚnico para quem solicitar isenção pelo CadÚnico.
- b) apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário Socioeconômico;
- c) apresentar mais de uma inscrição;
- d) já tiver obtido a Isenção de Taxa de Inscrição para o Concurso Vestibular aos cursos de Nível Superior ou Exame de Seleção aos cursos de Educação Profissional de Nível Técnico em semestres anteriores e não tenha efetivado sua inscrição, ou não realizado as provas, sem justificativa comprovada através de processo administrativo;
- e) for aluno ou ex-aluno do IFRS Campus Porto Alegre ou da antiga Escola Técnica da UFRGS;
- f) tiver desistido da vaga em Concurso Vestibular ou Exames de Seleção anteriores.

3. RESULTADO FINAL

3.1 O resultado final do processo informará todos os beneficiados com isenção do valor da taxa e os pedidos indeferidos.

3.2 O resultado final será afixado junto à porta da sala da COPESE, **no dia 20 de maio de 2011, até às 17h**.

3.3 A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Exame. O beneficiado deverá comparecer na COPERSE no período de inscrição para realizá-la.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.

4.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos.

4.3 Não caberá recurso, sob hipótese alguma, ao resultado da avaliação desse processo, devido às características que lhes são inerentes.

4.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão decididos pelo IFRS – Campus Porto Alegre.

Porto Alegre, 07 de maio de 2011.



PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS - Campus Porto Alegre
Portaria 08/2009